



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TURUÇU  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº. 124, DE 15 DE SETEMBRO DE 1998**

**Autoriza a contratação de Médico, em caráter emergencial, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber, em cumprimento da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu a sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Turuçu autorizada a contratar, em caráter emergencial, pelo prazo de até seis meses, um Médico, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 1998.

Edmar Scherdien  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Dr. Rubens Bachini  
Secretário Municipal de Administração e Finanças